

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE TUTORES(AS) E COORDENADORES(AS) DE GAT

Processo seletivo simplificado de docentes para atuação como tutores e coordenadores de Grupo de Aprendizagem Tutorial no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET-Saúde: Clima, 13ª Edição

O **Centro Universitário Sagrado Coração — UNISAGRADO**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de docentes tutores(as) e coordenadores(as) de Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT), na qualidade de bolsistas, para atuação no projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", aprovado no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Clima (PET-Saúde: Clima), 13ª Edição, instituído pelo Edital SGTES/MS nº 23/2026, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e as publicações a ele referentes ficarão disponíveis no sítio eletrônico do **UNISAGRADO** (www.unisagrado.edu.br) até consumada a providência que lhes disser respeito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PET-Saúde: Clima é um programa do Ministério da Saúde, conduzido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), de integração ensino-serviço-comunidade voltado a fortalecer respostas do SUS orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado diante das emergências climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar.

1.2. O projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", doravante denominado "Projeto", é executado pelo UNISAGRADO em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, sem participação de outras instituições, e estrutura-se em três Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), correspondentes aos três eixos temáticos do PET-Saúde: Clima.

1.3. Cada GAT é composto por 2 (dois) tutores docentes do UNISAGRADO, sendo 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área da saúde ou nas áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, cabendo a um deles — obrigatoriamente

com formação na área da saúde — a função de Coordenador(a) do GAT, nos termos do item 5.4.1, alínea “a”, do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

1.4. O Projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da execução das atividades, podendo ser interrompido em caso de descumprimento dos compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

2. DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Este Edital tem por objeto a seleção de docentes tutores(as) e coordenadores(as) de GAT, na qualidade de bolsistas, para compor a equipe do Projeto, atuando sob a coordenação do Projeto. A seleção é realizada pelo UNISAGRADO, nos termos do item 6.2.3 e do item 7.3.1, inciso III, do Edital SGTES/MS nº 23/2026, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

2.1.1. O(a) Coordenador(a) de GAT é docente de curso de graduação da área da saúde, em pleno exercício da docência, responsável pela coordenação de apenas um GAT. O(a) tutor(a) é docente de curso de graduação em pleno exercício da docência, com atuação em processos de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade.

2.2. O(a) tutor(a) e o(a) coordenador(a) de GAT deverão dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do Projeto, acompanhadas pela coordenação do Projeto.

2.3. As atribuições estão descritas no Quadro 1.

Quadro 1 — Atribuições do(a) coordenador(a) de GAT e do(a) tutor(a).

Função	Atribuições
Coordenador(a) de GAT	<p>Coordenar o planejamento, o gerenciamento e o monitoramento das atividades do grupo, em articulação com tutor e preceptor, com responsabilidade compartilhada.</p> <p>Zelar pela execução das propostas do Projeto e pelo registro das ações desenvolvidas.</p> <p>Orientar o planejamento das atividades do GAT, conjuntamente com seus integrantes, observada a vinculação a apenas um grupo.</p> <p>Acompanhar a frequência de estudantes, tutores e preceptores, com base nos registros encaminhados.</p> <p>Preencher formulários e relatórios encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.</p>
Tutor(a)	<p>Orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde.</p> <p>Exercer a supervisão docente-assistencial, em campo, como parte da atividade universitária.</p> <p>Atuar como facilitador(a) da integração entre os membros do GAT.</p> <p>Registrar as atividades e a frequência, encaminhando as informações ao(a) Coordenador(a) do GAT para validação mensal.</p>

Função	Atribuições
	Preencher formulários e relatórios encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3. DAS VAGAS E DA RESERVA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. São oferecidas 3 (três) vagas para a função de Coordenador(a) de GAT e 3 (três) vagas para a função de tutor(a), totalizando 6 (seis) vagas, conforme o Quadro 2, observada a vinculação dos GATs aos eixos temáticos do Projeto.

Tabela 1 — Distribuição das vagas.

Função	Distribuição	Vagas
Coordenador(a) de GAT (docente da área da saúde)	1 por GAT (3 GATs)	3
Tutor(a) (docente da saúde ou de outras áreas)	1 por GAT (3 GATs)	3
Total		6

3.2. Em observância ao art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e ao item 6.2.7 do Edital SGTES/MS nº 23/2026, fica assegurada reserva de vagas para ações afirmativas, nos seguintes percentuais sobre o total de vagas: 30% para pessoas autodeclaradas negras; 5% para pessoas indígenas; 5% para pessoas quilombolas; 10% para pessoas com deficiência; e 5% para pessoas trans.

3.2.1. Em razão do quantitativo reduzido de vagas, a aplicação dos percentuais não resulta, isoladamente, em número inteiro de vagas por grupo. Será reservada, no mínimo, 1 (uma) vaga para candidatos(as) negros(as), e as demais reservas serão asseguradas mediante convocação por ordem de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada grupo de ação afirmativa, observada a disponibilidade de vagas. As vagas reservadas não preenchidas serão automaticamente destinadas à ampla concorrência.

3.3. Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas concorrerão, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência. Obtendo classificação suficiente na ampla concorrência, nesta serão aprovados(as).

3.4. O(a) candidato(a) que não comprovar a condição declarada concorrerá apenas na ampla concorrência. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória do enquadramento, conforme o Anexo I e o modelo de autodeclaração deste Edital.

4. DAS BOLSAS

4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão fazer jus a bolsa mensal do PET-Saúde: Clima, sob responsabilidade do Ministério da Saúde, conforme as referências da Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023:

Coordenador(a) de GAT: modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1B;

Tutor(a): modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C.

4.2. A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PET-Saúde nem com bolsas de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.

4.3. O repasse das bolsas fica condicionado ao cadastro e à atualização mensal no SIGPET-Saúde, à participação efetiva nas atividades e à entrega mensal do relatório de atividades.

4.4. Os créditos mensais serão efetuados pelo Ministério da Saúde, por meio do SIAFI, em conta corrente individual informada no cadastro. Inconsistências ou omissões cadastrais poderão implicar o não pagamento das bolsas.

4.5. O **UNISAGRADO** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru** não se responsabilizam pelo pagamento das bolsas, cuja competência é do Ministério da Saúde.

4.6. Participantes com restrição junto à Receita Federal deverão regularizar a situação para fins de homologação do pagamento, admitida, enquanto perdurar a irregularidade, apenas a participação na condição de voluntário(a).

4.7. Em caso de desempenho insatisfatório ou desistência, a bolsa será remanejada a outro(a) candidato(a), observada a ordem de classificação.

4.8. Não é permitida a participação, como bolsista, de quem esteja vinculado(a) a Grupo de Aprendizagem Tutorial de outra edição do PET-Saúde ainda em execução.

4.9. Não estão previstos quaisquer outros tipos de despesas relacionados ao desenvolvimento de atividades do projeto além dos que estão especificados neste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS

5.1. É condição para participação conhecer e estar de acordo com o teor integral deste Edital, bem como acompanhar o andamento do processo, inclusive eventuais retificações.

5.2. Os requisitos por função constam do Quadro 2.

Quadro 2 — Requisitos por função.

Função	Requisitos
Coordenador(a) de GAT	Ser docente de curso de graduação da área da saúde do UNISAGRADO, em pleno exercício da docência. Ter atuação em processos de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade. Ter familiaridade com a temática da equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais. Possuir perfil colaborativo, habilidade para trabalho em equipe e compromisso com a formação em serviço.
Tutor(a)	Ser docente de curso de graduação do UNISAGRADO, em pleno exercício da docência, da área da saúde ou das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas. Ter atuação em processos de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade. Ter familiaridade com a temática da equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais. Possuir perfil colaborativo, habilidade para trabalho em equipe e compromisso com a formação em serviço.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas deste Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de 25/06/2026 a 29/06/2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.cloud.microsoft/r/BBJZWtp6Xg>.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser anexados, em arquivo único no formato PDF (até 5 MB), os seguintes documentos:

- a) comprovante de vínculo ativo como docente do **UNISAGRADO**;
- b) termo de compromisso de disponibilidade de carga horária (Anexo III);
- c) carta de intenção (Anexo IV);
- d) súmula curricular (Anexo V), acompanhada dos documentos comprobatórios;
- e) para candidatos(as) à reserva de ações afirmativas: autodeclaração (Anexo II) e documentação de enquadramento (Anexo I).

6.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Inscrições incompletas, com documentos ilegíveis ou enviadas fora do prazo serão invalidadas, não se admitindo complementação posterior.

7. DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS E DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O UNISAGRADO designará banca examinadora para a análise documental e a avaliação das candidaturas.

7.2. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem aos requisitos do item 5, que não forem enviadas, que contiverem documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos, ou que apresentarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo.

7.3. O processo seletivo tem caráter classificatório e compreende duas etapas: (i) avaliação da súmula curricular, de 0 a 10 pontos; e (ii) análise da carta de intenção, de 0 a 10 pontos. A nota final resultará da média ponderada, atribuído o peso de 60% à súmula curricular e de 40% à carta de intenção.

7.4. A classificação será realizada separadamente por função, em ordem decrescente da média ponderada, calculada até a quarta casa decimal, sem arredondamentos.

7.5. Havendo empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior nota na súmula curricular e, persistindo o empate, o(a) de maior idade.

7.6. Caso o número de candidatos(as) à função de Coordenador(a) de GAT exceda o número de vagas, os(as) demais classificados(as) que atendam aos requisitos da tutoria poderão ser alocados(as) como tutores(as), respeitada a ordem de classificação. A função de Coordenador(a) de GAT é restrita a docentes da área da saúde.

7.7. O resultado preliminar, com a ordem de classificação, será divulgado no sítio do **UNISAGRADO** em 02/07/2026.

7.8. Caberá recurso, devidamente fundamentado, até as 18h00 de 05/07/2026, exclusivamente pelo e-mail petsaude@unisagrado.edu.br, com indicação do nome e do CPF do(a) candidato(a). O resultado do recurso será comunicado ao(à) requerente em 07/07/2026.

7.9. O resultado final será divulgado no sítio do **UNISAGRADO** em 07/07/2026, não cabendo recurso após a sua publicação.

7.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não aprovados(as) comporão cadastro de reserva, podendo atuar como voluntários(as) e substituir bolsistas que venham a se desligar ao longo do Projeto. Os(as) voluntários(as) terão direito a declaração de participação desde que comprovem atuação efetiva por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este Edital terá validade durante todo o período de execução do Projeto, no âmbito do PET-Saúde: Clima, 13ª Edição.

8.2. O desligamento do(a) docente do **UNISAGRADO** implica, necessariamente, seu desligamento do Projeto e o remanejamento da bolsa, conforme a classificação.

8.3. A coordenação do Projeto poderá desvincular, a qualquer tempo, o(a) coordenador(a) de GAT ou tutor(a) que não executar as atividades previstas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas para o Projeto, não se admitindo alegação de desconhecimento.

9.2. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito.

9.3. A comunicação com o(a) candidato(a) ocorrerá pelo e-mail informado na inscrição, cuja atualização é de responsabilidade do(a) candidato(a).

9.4. Dúvidas e informações deverão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail petsaude@unisagrado.edu.br.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo **UNISAGRADO**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, observada a legislação aplicável ao PET-Saúde.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
25/06/2026 a 29/06/2026	Período de inscrições on-line
30/06/2026 a 01/07/2026	Análise documental e avaliação pela banca examinadora
02/07/2026	Divulgação do resultado preliminar e da classificação
03/07/2026 a 05/07/2026	Prazo para interposição de recursos (até as 18h00)
07/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final

Bauru-SP, 24 de junho de 2026.

Prof.^a Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira

Reitora do Centro Universitário Sagrado Coração — UNISAGRADO

ANEXO I — RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. Comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas

Em observância ao art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas de ações afirmativas observará as seguintes condições:

- a) **Pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas):** autodeclaração (modelo de autodeclaração deste Edital), podendo ser submetida à verificação por comissão de heteroidentificação, conforme procedimento descrito no item 2 deste Anexo.
- b) **Pessoas indígenas:** autodeclaração e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, na ausência deste, declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena.
- c) **Pessoas quilombolas:** autodeclaração e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou documento de reconhecimento do território expedido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), quando houver.
- d) **Pessoas com deficiência:** autodeclaração e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido por profissional especialista, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- e) **Pessoas trans:** autodeclaração.

2. Procedimento de heteroidentificação

O procedimento de heteroidentificação, quando aplicável, observará as etapas a seguir:

- a) **Análise de fotografia:** de caráter obrigatório para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).
- b) **Etapa virtual:** realizada nos casos em que a autodeclaração não for confirmada na etapa de análise de fotografia.
- c) **Etapa recursal:** facultada ao(à) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada na etapa virtual.

2.1. Etapa de análise de fotografia

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão anexar, no ato da inscrição, fotografia recente (dos últimos seis meses), que será apreciada por comissão de três integrantes, designada pela coordenação do projeto, com deliberação por maioria simples. A fotografia deverá ser colorida, em formato JPEG ou PNG, com boa resolução (mínimo de 720 x 960

pixels), fundo neutro e iluminação adequada, enquadramento frontal que capte nitidamente os traços fenotípicos, sem adereços que comprometam a análise e com expressão neutra.

2.2. Etapa virtual

A etapa virtual será realizada em data e horário previamente definidos pela coordenação do projeto e comunicados ao(à) candidato(a) pelo e-mail informado na inscrição, caso a imagem enviada não seja suficiente para deliberar sobre a heteroidentificação, com deliberação por maioria simples. A ausência do(a) candidato(a) ou o descumprimento das regras da oitiva implicará a perda da vaga reservada. Cabe ao(à) candidato(a) assegurar equipamento, conexão, iluminação e nitidez de imagem adequados, apresentar documento de identificação com foto e proceder à leitura da própria autodeclaração, sendo vedado o uso de efeitos visuais, planos de fundo e acessórios que dificultem a observação das características fenotípicas.

2.3. Etapa recursal

Não confirmada a autodeclaração na etapa virtual, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma, dirigido à comissão avaliadora, à qual competirá o julgamento do mérito e, em caso de parecer favorável, a alteração tempestiva da situação do(a) candidato(a).

ANEXO II — MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, data de nascimento _____/_____/_____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) à vaga de:

coordenador(a) de GAT tutor(a)

na qualidade de bolsista voluntário(a), no âmbito do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", vinculado ao PET-Saúde: Clima (13ª Edição), declaro, nos termos deste Edital, enquadrar-me em uma ou mais das seguintes condições (assinalar as que se aplicam):

- Pessoa preta, conforme classificação do IBGE;
- Pessoa parda, conforme classificação do IBGE;
- Pessoa indígena;
- Pessoa quilombola;
- Pessoa trans;
- Pessoa com deficiência (PcD), conforme a Lei nº 13.146/2015.

Declaro estar ciente de que:

- I. esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de aplicação das ações afirmativas previstas neste Edital;
- II. a veracidade das informações poderá ser verificada por comissão específica, e a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da participação;
- III. o deferimento da inscrição pelo sistema de reserva de vagas dependerá de parecer final da comissão avaliadora, à luz da legislação vigente;
- IV. ao concorrer às vagas de ações afirmativas, concorro automaticamente às vagas de ampla concorrência, e, obtendo classificação suficiente, serei aprovado(a) na ampla concorrência;
- V. no caso de indeferimento da inscrição pelo sistema de reserva, concorrerei apenas às vagas de ampla concorrência.

Bauru, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III — TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente, declaro dispor, durante toda a vigência do projeto (24 meses de execução), de disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para as atividades do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", no âmbito do PET-Saúde: Clima (13ª Edição), condição para a participação neste processo seletivo e para a manutenção de meu vínculo na função de:

- Coordenador(a) de Grupo de Aprendizagem Tutorial
- Tutor(a) de Grupo de Aprendizagem Tutorial

Bauru, _____ de _____ de 2026.

Nome completo: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV — CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção integra o processo seletivo e tem caráter classificatório. O(a) candidato(a) deverá redigir texto de até 2.000 caracteres (sem espaços), apresentando, de forma clara e objetiva:

- suas experiências prévias relevantes relacionadas à docência, à integração ensino-serviço-comunidade, à equidade em saúde ou às emergências climáticas e ambientais, inclusive destacando sua participação na concepção e elaboração do Projeto submetido ao PET-Saúde: Clima, caso tenha feito parte.;
- suas motivações pessoais e profissionais para atuar no projeto na função pretendida;
- as contribuições potenciais que poderá oferecer ao desenvolvimento do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", em especial à integração ensino-serviço-comunidade e à equidade em saúde no enfrentamento às emergências climáticas e ambientais.

A carta deverá ser incluída, junto com os demais documentos, em arquivo único no formato PDF, anexado ao formulário eletrônico de inscrição, conforme as orientações deste Edital.

ANEXO V — MODELO DE SÚMULA CURRICULAR

A súmula curricular, baseada no modelo FAPESP, deverá ter até quatro páginas, em papel A-4, com margens de pelo menos 2,5 cm à esquerda e 2 cm nos demais lados, em fonte legível (Arial 10 pt ou Calibri 11 pt). Páginas excedentes não serão analisadas. Todas as seções deverão ser preenchidas, ainda que com a expressão “nada a declarar”.

Nome completo: _____

Currículo Lattes: _____

1. Formação acadêmica

Título ou atividade	Ano de início e término	Instituição
Graduação		
Mestrado		
Doutorado		

2. Histórico profissional e acadêmico

Listar até 5 atividades profissionais ou acadêmicas relevantes, com datas de início e término e instituições, priorizando a atuação relacionada à temática do Projeto.

3. Contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação

Listar até 5 produtos relevantes (artigos, livros, capítulos, palestras, patentes, softwares, tecnologias sociais e outros) relacionados à temática do Projeto.

4. Projetos

Informar até 5 projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em andamento ou concluídos, indicando título, instituição financiadora (se houver), período de execução e papel desempenhado, priorizando a interface com saúde, ambiente, SUS ou educação interprofissional.

5. Experiência em supervisão, preceptoria e orientações

5.1. Indicar até 5 atividades que evidenciem experiência com tutoria, supervisão ou preceptoria.

5.2. Informar a quantidade total de orientações realizadas nos últimos 5 anos:

Tipo de orientação	Concluídas	Em andamento
Iniciação científica, TCC ou outras orientações de graduação		
Monografias de especialização ou residência		

Tipo de orientação	Concluídas	Em andamento
Dissertações de mestrado		
Teses de doutorado		
Supervisão de pós-doutorado		

6. Outras informações relevantes

Demais informações que evidenciem experiência e competência na temática do Projeto, incluindo participação em outras edições do PET-Saúde, redes e ações interinstitucionais ou intersetoriais.

ANEXO VI — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SÚMULA CURRICULAR

A súmula curricular será avaliada na escala de 0 a 10 pontos, observados os itens a seguir.

Item	Descrição e pontuação	Máximo
Formação	Maior titulação (pontuação única): mestrado (0,5); doutorado (1,0).	1,0
Experiência profissional e acadêmica	Atuação diretamente relacionada à temática do Projeto — equidade em saúde, vigilância, ambiente e clima (0,5 por experiência); participação em comissões, redes, conselhos ou associações afins (0,5 por atividade).	2,0
Contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação	Publicações alinhadas à temática do Projeto (0,5 por produto); produtos tecnológicos, tecnologias sociais ou propriedade intelectual (0,5 por produto).	2,0
Projetos	Coordenação ou participação relevante em projeto com foco em saúde, ambiente, clima ou educação interprofissional (0,5 por projeto).	2,0
Supervisão, preceptoria e orientações	Atuação como tutor(a), supervisor(a) ou preceptor(a) (0,5 por atividade); atuação em outras edições do PET-Saúde (1,0 por atividade); orientações concluídas conforme nível (0,2 a 0,4 por orientação).	2,0
Outras informações relevantes	Premiações e distinções relacionadas à temática (0,5 por item); participação em ações interinstitucionais ou intersetoriais (0,25 por item).	1,0

ANEXO VII — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção será avaliada na escala de 0 a 10 pontos, observados os critérios a seguir.

Critério	Descrição e pontuação	Pontuação
Experiências prévias relevantes	<p>3 pontos: experiências diretamente relacionadas à docência, à integração ensino-serviço-comunidade e à equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais e ao SUS, com clara articulação às metas do projeto; ou participação na elaboração do projeto submetido ao PET-Saúde: Clima.</p> <p>2 pontos: experiências relevantes na temática, com boa articulação ao projeto.</p> <p>1 ponto: experiências gerais, com relação superficial com o projeto.</p> <p>0 ponto: não descreve experiências relevantes.</p>	0 a 3
Motivações para atuar no projeto	<p>3 pontos: motivações bem fundamentadas e alinhadas aos objetivos do projeto e à função pretendida, bem como o engajamento na elaboração do projeto submetido ao PET-Saúde: Clima.</p> <p>2 pontos: motivações claras e coerentes com o projeto.</p> <p>1 ponto: motivações genéricas ou pouco aprofundadas.</p> <p>0 ponto: não apresenta motivações ou são vagas.</p>	0 a 3
Contribuições potenciais para o projeto	<p>3 pontos: contribuições claras, viáveis e diretamente relacionadas ao escopo do projeto.</p> <p>2 pontos: contribuições pertinentes, ainda gerais ou pouco contextualizadas.</p> <p>1 ponto: contribuições vagas, com vínculo fraco aos objetivos.</p> <p>0 ponto: não apresenta contribuições.</p>	0 a 3
Clareza, objetividade e organização do texto	<p>1 ponto: texto claro, coerente e bem estruturado, dentro do limite de 2.000 caracteres (sem espaços).</p>	0 a 1

Critério	Descrição e pontuação	Pontuação
	0 ponto: texto desorganizado, com erros relevantes ou fora do limite.	